



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01691268/0001-75

LEI Nº. 0014/2009 Caxingó (PI) 11 de Setembro de 2.009

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma casa residencial na localidade Cajazeiras de Baixo, para o Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Caxingó (PI), aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma casa residencial com terreno, na localidade Cajazeiras de Baixo no município de Caxingó(PI), para funcionar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com um área de 1.221.67 metros quadrados, área construída do imóvel 140 (cento e quarenta) metros quadrados, conforme especificações constantes no laudo de avaliação, de propriedade de Minervina Maria de Brito.

Art. 2º - A aquisição do Imóvel Rural indicado no anexo I desta Lei se dará total de R\$ 31.005,02 (trinta e um mil, e cinco reais, e dois centavos), que corresponde ao valor da área do terreno e da área construída da casa conf. Avaliação em anexo.

Art. 3º - Esta Lei vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, em 11 de Setembro de 2.009


HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
- PREFEITA MUNICIPAL -

Mssantos

Esta Lei foi registrada, sancionada e promulgada sob o numero quatorze, aos onze dias do mês de setembro de dois mil nove.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), em 11 de Setembro de 2.009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI

Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES

PREFEITA MUNICIPAL -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ (PI)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marilândia Sales dos Santos
Secretaria de Administração

MARILÂNDIA SALES DOS SANTOS
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ,
ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de
Caxingó (PI), aprovou e sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Para o Poder Executivo autorizado a adquirir uma
área residencial, com terreno, na localidade Cajazeiras do Baixo no
município de Caxingó (PI), para desenvolver o Programa de
Eradicação do Trabalho Infantil - PETI, com um área de 1.221,67
metros quadrados, área coberta de aproximadamente 140 (cento e quarenta)
metros quadrados, conforme especificações constantes no plano de
arquitetura, de propriedade da Sra. Maria de Brito.

Art. 2º - A aquisição do imóvel rural indicado no inciso I
desta Lei se dará pelo valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil, e cinco
centos, e dois centavos), que corresponde ao valor da área do terreno
e da área coberta da casa rural, avaliada em 2009.

Art. 3º - Esta Lei vigorar na data de sua publicação.

Outorgado: Prefeita Municipal de Caxingó, em 11 de Setembro de 2009

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL